



## RESOLUÇÃO Nº 032/23, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

### RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a aplicação da **multa em dobro**, conforme determina a Resolução nº 098/22, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III, no valor de R\$ 3.995,52 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), cometida pelo senhor abaixo discriminado, pela reincidência em infrações aos artigos 10, alínea b, 14 e 18, da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, pelo desempenho de atividades na área de economia e finanças, sem o devido registro em Conselho Regional de Economia, além da falta de colaboração com os trabalhos do CORECON-RJ, conforme determina o artigo 19, parágrafo 2º, da Lei 1.411/51:

NOME	CPF
RAFAEL CARLOS FIALHO DA SILVA	108.300.347-06

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2023.

Conselheiro relator: **Carlos Henrique Tibiriçá Miranda**

  
**Marcelo Pereira Fernandes**  
Presidente